



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.574/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores, aprovou e eu, Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado de 20%(vinte por cento) para 30%(trinta por cento) o limite estabelecido para Abertura de créditos adicionais suplementares constantes do artigo 2º, inciso I da Lei Municipal N° 1.539/2020, conforme disposições dos 41 e 42 da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 13 de outubro de 2021.

Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal